APROVADO EM
10 / 10 / 2023
Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de Lei nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Protocolo: 011
Data: 09/10/2023
Horas: 15h/56m

Dispõe sobre o pagamento de bonificação no período que se especifica e 14° salário aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de bonificação e 14° salário aos professores ativos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO no valor da remuneração percebida por cada professor de acordo com sua respectiva carga horária, especificamente e tão somente para o ano de 2023, tendo em vista recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo Único: A bonificação descrita no caput deste artigo será concedida em face ao Dia do Professor, não gerando assim direito adquirido, nem tampouco sua incorporação à remuneração percebida e nem integração dos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos, não fazendo parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2°. A bonificação e o 14° salário de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3°. O valor para o pagamento da bonificação e do 14° salário será subsidiado por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4°. Os valores serão pagos aos professores nos meses de outubro e dezembro de 2023, respectivamente, aos que estão em real exercício do cargo que ocupa.

Scanned with CamScanner

Art. 5°. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 6°. Os valores repassados por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos professores da Rede Municipal de Ensino, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO:64439674100

Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO:64439674100
Dados: 2023.10.09 15:41:42 -03'00'

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre o pagamento de bonificação no período que se especifica e 14° salário aos professores da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/TO".

A referida bonificação, bem ainda, o pagamento do 14° salário é uma forma de valorização dos professores ativos da rede de municipal de ensino, outrossim, seguimos trabalhando de forma contínua para a garantia de um ensino de qualidade para todos os nossos estudantes.

Diante de relevância do tema ora abordado, enfatizamos o pedido de tramitação do projeto em **caráter urgente urgentíssimo.**

É com esta intenção que apresentamos o incluso projeto para ser apreciado, analisado e, posteriormente, aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO:64439674100

Assinado de forma digital por PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO:64439674100
Dados: 2023.10.09 15:45:05 -03'00'

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner